



## REGULAMENTO DA CAMPANHA DE FILIAÇÃO DE 2025 – “SINDICALIZE-SE COLEGA! JÁ TÁ NA HORA!”

**O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ICAPUI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o PRÊMIO DA CAMPANHA DE FILIAÇÃO 2025 – “SINDICALIZE-SE COLEGA! JÁ TÁ NA HORA!” que consta em conceder a filiados ativos e inativos da entidade premiações àqueles que sensibilizarem outros colegas servidores efetivos para realizarem junto ao SINDSERPUMI suas filiações em formulário específico.

Art. 2º - A campanha decorrerá do primeiro dia útil de março de 2025 até o último dia útil de agosto do corrente ano, sem prorrogações.

Art.3º - A participação se dará no modo de apresentação presencial do(a) novo(a) pretendente a filiado(a) da entidade por um colega já filiado, que preencherá ficha de filiação específica, autorizando o desconto em contracheque de percentual estabelecido em assembleia da entidade.

§ 1º Ao ato de apresentação de cada novo(a) filiado(a) corresponderá ao(à) filiado(a) que fez a apresentação um ticket numerado para concorrer a prêmios, e ao recém filiado um brinde a ser definido pelo sindicato.

§ 2º Nos termos do artigo 8º inciso V da Constituição Federal de que *ninguém será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado em sindicato*, o servidor que se filia neste ato assume livremente junto à entidade o prazo mínimo de 01(hum) ano de fidelidade se assim concordar.

Art. 4º - A premiação será realizada em outubro do ano de 2025 por ocasião das festividades do dia do servidor público por meio de sorteio público dos tickets gerados em urna própria durante o período de validade da campanha, conforme Art. 2º.

§ 1º - Caberá à diretoria do SINDSERPUMI, no tempo oportuno, definir e adquirir as premiações e os brindes relativos a esta campanha.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva no âmbito das competências estabelecidas na legislação e normas complementares.

**Icapuí 06 de fevereiro de 2025.**

Francisco Celestino Cavalcante  
Presidente